

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010916-30.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Airton Garcia Ferreira

Requerido: Editora 10 Comunicação Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação, presuntivo de satisfeita a execução, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 05 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Aos	
Recebi estes autos em Cartório.	
Eu,	